



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME**

### **1. PREÂMBULO**

O Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para a celebração de termo de colaboração, para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços especializados de gestão de programa de bolsas de desenvolvimento e inovação para implantação e gestão dos projetos ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO de oficinas educacionais, ampliando os tempos e espaços escolares, em práticas inovadoras para o Ensino Fundamental I do 3º ao 9º ano.

- 1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
- 1.2. O programa ALFABETIZA JÁ consiste numa ação que tem por objetivo fortalecer e reforçar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino que não tiveram sua alfabetização consolidada durante o ciclo de alfabetização e que se encerra no 2º ano, em função dos impactos da pandemia que, segundo pesquisa, realizada pela PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio Contínua) entre os anos de 2019 e 2021, houve um aumento de 66,3% no número de crianças de 6 e 7 anos de idade que não sabem ler e escrever. Ademais, na Rede Municipal foi realizado um teste de fluência leitora com crianças do 2º ano, em agosto de 2021, pelo Programa Criança Alfabetizada que apontou, apenas 7% do público como ‘leitor fluente’, 18% foi identificado como “leitor iniciante” e a maioria (75%) estava no nível “pré-leitor”.
- 1.3. O APROVA CABO consiste num programa que visa reforçar as aprendizagens dos estudantes do 4º, 5º, 8º e 9º anos com foco nas avaliações externas para aumento dos índices de aprendizagens apontados pelo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e/ou IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco). Os índices de aprendizagem aferidos na última edição do SAEB, apontam fragilidades consideráveis em Português e Matemática na Rede Municipal que pontuou apenas 4,9 para os Anos Iniciais e 4,1 para os Anos Finais (índices abaixo da projeção) e, com a pandemia, o fosso entre o conhecimento mínimo necessário aos alunos do 5º e 9º anos e as aprendizagens efetivamente consolidadas foram redimensionadas.



- 1.4. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
- 1.5. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 1.6. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

<b>ATO/PROCEDIMENTO</b>	<b>PRAZO/DATA</b>
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	30/06/2022
Julgamento preliminar das propostas	01/06/2022
Divulgação do julgamento preliminar	05/07/2022
Recursos: apresentação	06/07/2022
Homologação do resultado final	08/07/2022
Publicação do resultado final	11/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 12/07/2022

## **2. DO OBJETO**

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para prestação de serviços especializados de implantação e gestão de projeto de oficinas educacionais ampliando os tempos e espaços escolares, em práticas inovadoras para o Ensino Fundamental I do 3º ao 9º ano. Atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Cabo de Santo Agostinho, apontadas a partir de avaliação diagnóstica que indicam as necessidades de recomposição da aprendizagem, para um recorte de estudantes da Rede Educacional no ensino fundamental do 3º ao 9º ano, conforme Lei Federal 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016., conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O escopo do trabalho compreende gestão dos Programas ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO, os quais serão realizados através de oficinas com práticas inovadoras para o Ensino

Fundamental do 3º ao 9º ano. Deverão ser realizadas 02 (duas) edições, sendo uma para o projeto ALFABETIZA JÁ e outra para o APROVA CABO. A OSC deverá gerir as bolsas destinada aos oficinairos, equipe de gestão dos programas e demais insumos necessários à implementação das oficinas evidenciados no Plano de Trabalho.

Será selecionada OSC para atendimento de 30,2% (trinta vírgula dois por cento) dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que totalizam aproximadamente 32.000 (trinta e dois mil) alunos, para o desenvolvimento de ações complementares ao ensino em horários do contra-turno.

### **Os projetos serão compostos pelas seguintes etapas:**

**I. Planejamento:** Elaboração do plano de trabalho detalhado para as atividades dos projetos ALFABETIZA JÁ e APROVA CABO, incluindo o cronograma detalhado de atividades e de apresentação de relatórios, das diretrizes das oficinas pedagógicas de recomposição de aprendizagem, bem como, a seleção dos oficinairos, entre OSC e PARCEIRO PÚBLICO, o plano de gerenciamento de indicadores de avaliação dos projetos, bem como o regulamento de participação. O plano de trabalho detalhado deverá ser elaborado pela OSC em parceria com a equipe do PARCEIRO PÚBLICO e servirá de base para gerenciamento dos projetos de oficinas no ano letivo em questão. Durante esta etapa, deve ser montada a infraestrutura de suporte ao projeto.

**II. Seleção dos oficinairos:** Os oficinairos a serem selecionados pela OSC deverão possuir minimamente tais requisitos: perfil alfabetizador, com formação mínima em Pedagogia para as oficinas do Alfabetiza Já! e formação em licenciatura em Matemática ou Português para os oficinairos do Aprova Cabo.

**a. Do Alfabetiza Já:** O programa deverá ser executado nos meses de agosto, setembro e outubro no exercício de 2022, e nos meses de abril, maio e junho no exercício de 2023, para atuação nesse programa os oficinairos a serem selecionados deverão ter formação em Pedagogia, com experiência em letramento e alfabetização. Serão selecionados 80 (oitenta) oficinairos dos quais 50 (cinquenta) deverão dedicar 20 (vinte) horas semanais em dias úteis para atividades das oficinas e 30 (trinta) deverão dedicar 8 horas, por sábado, no trabalho com os estudantes para o desenvolvimento das oficinas.



**b. Do Aprova Cabo:** O programa deverá ser executado nos meses de outubro, novembro e dezembro no exercício de 2022, e nos meses de setembro, outubro e novembro no exercício de 2023. Para atuação nesse programa os oficinairos a serem selecionados deverão ter formação em Português e Matemática, com comprovada experiência. Serão selecionados 120 (cento e vinte) oficinairos que deverão dedicar 8 (oito) horas por sábado em atividades de oficinas, sendo 60 (sessenta) oficinairos de Matemática e 60 (sessenta) de Português.

**III. Nivelamento técnico pedagógico:** Realização de nivelamento técnico pedagógico para os oficinairos participantes do projeto, serão de responsabilidade da OSC e PARCEIRO PÚBLICO. O nivelamento terá um momento inicial e as demais orientações serão realizadas ao longo da execução pelos respectivos coordenadores do programa. O conteúdo do nivelamento será respectivamente para letramento para o alfabetiza já e as habilidades e descritores da matriz de referência da Prova Brasil em português e matemática.

**IV. Execução das oficinas:** Os participantes dos programas Alfabetiza Já e Aprova Cabo desenvolverão experiências práticas tendo como instrumento de apoio didático-pedagógico as oficinas. O uso da metodologia de oficinas permite a facilitação dos conteúdos de forma mais focalizada, flexível e lúdica contribuindo para uma melhor apropriação, pelos estudantes, dos conteúdos em que estejam com defasagem de aprendizagem.

Ainda, segundo Antunes (2011)<sup>1</sup> as oficinas pedagógicas implicam que o acesso ao conhecimento seja construído através da instauração de metodologias que instiguem: a participação, o interesse, a autonomia, a criatividade, o desejo em conhecer e o prazer de aprender.

#### **§1º Do Alfabetiza Já:**

**a.** Do 4º e 5º ano funcionará com a execução das oficinas no contraturno distribuídas em 50 (cinquenta) escolas/núcleos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário 50 (cinquenta) oficinairos com foco na alfabetização e letramento abordados no nivelamento técnico pedagógico, sendo um dia na semana referente ao planejamento, correção e atendimento personalizado do estudante, devendo realizar atividades avaliativas visando aferir os objetivos propostos nas oficinas. Poderá haver a necessidade de locação de espaço para viabilizar as oficinas nas escolas/núcleos que



não dispõem de local para a realização, como, por exemplo, em Pontezinha, Ponte dos Carvalhos, Centro do Cabo, Charneca, Rosário e Garapu.

**b.** Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental as oficinas serão realizadas aos sábados distribuídas em turmas de 25 estudantes, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, sendo necessário 30 (trinta)icineiros, com foco na leitura e produção textual, abordados no nivelamento técnico pedagógico, sendo 1 (uma hora) a cada dois sábados, destinada ao alinhamento das ações, devendo realizar atividades avaliativas visando aferir os objetivos propostos nas oficinas, obedecendo sempre a agenda e formato definidos em conjunto pelas equipes da OSC e da Secretaria Municipal de Educação.

### **§2º Do Aprova Cabo:**

**a.** Dos 4º, 5º, 8º e 9º anos do ensino fundamental as oficinas serão realizadas aos sábados distribuídas em 60 turmas, com carga horária de 8 horas semanais, aos sábados, sendo necessário 120 (cento e vinte)icineiros sendo 60 (sessenta) de Português e 60 (sessenta) de Matemática, com foco na matriz de referência do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco), com realização de atividades avaliativas visando aferir os objetivos propostos nas oficinas, obedecendo sempre a agenda e formato definidos em conjunto pelas equipes da OSC e da Secretaria Municipal de Educação.

**V. Encerramento das atividades:** Avaliação dos programas com entrega de relatórios consolidados das atividades desenvolvidas, com as informações da frequência dos alunos e registro de objetivos atingidos em conformidade com modelo e orientações apontados no nivelamento técnico pedagógico.

#### 2.1. Metas, Etapas e Indicadores Físicos

O quadro a seguir apresenta os indicadores físicos associados às metas e etapas/fases descritas neste plano de trabalho.

<b>Meta</b>	<b>Etapa/Fase</b>	<b>Indicadores Físicos</b>
Realização dos programas Alfabetiza Já e Aprova Cabo	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento de execução do Plano de Trabalho;</li><li>• Seleção da equipe de execução da OSC;</li><li>•</li></ul>



	Seleção dos oficineiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise curricular dos oficineiros pela OSC</li><li>• Relação dos oficineiros selecionados.</li></ul>
	Nivelamento técnico pedagógico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atas de presença dos oficineiros no nivelamento técnico pedagógico.</li></ul>
	Execução das oficinas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento das oficinas, ata de presença e relatório mensal das atividades realizadas.</li></ul>
	Encerramento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório final, considerando o disposto no inciso v, do § 2º do item 1.1.</li></ul>

2.2. O Município irá disponibilizar o transporte escolar aos alunos participantes dos programas, sendo de responsabilidade da OSC garantir o apoio operacional.

2.3. A OSC deverá disponibilizar todo material técnico-pedagógico para execução da parceria de forma a garantir o alcance do resultado esperado, devendo apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Se os desafios na educação já eram complexos, a crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19 os tornou ainda maiores. Isso se deu não só pelas sequelas deixadas nos estudantes e professores, devido aos longos meses sem aulas presenciais, e o tão necessário convívio social no processo de ensino e de aprendizagem, como também pelas mudanças inéditas que tiveram que ser adotadas em curto prazo pelo município mesmo com condições tecnológicas limitantes, dentre elas o ensino remoto.

De forma geral, a escola não deixou de cumprir seu papel e ficou evidenciado o quanto ela é necessária, mesmo para as crianças pequenas, e, por isso, foi ampliando seu espaço nos lares, levando conhecimento e estimulando às diferentes linguagens em prol do desenvolvimento integral dos estudantes. Assim foi o ano de 2020 quase que inteiro e boa parte de 2021.

Os impactos no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes vêm sendo analisados em todo o mundo, e os resultados são desastrosos, principalmente no Brasil, onde as consequências se tornaram ainda maiores, provocando queda vertiginosa nos níveis de aprendizagem e que impactará no aumento das já históricas altas taxas de reprovação, distorção idade-série e de evasão escolar, acarretando um maior aprofundamento nas desigualdades educacionais, sobretudo dos estudantes mais vulneráveis e que dificilmente serão superadas de forma isolada, agravando ainda mais as desigualdades.



De acordo com a organização “Todos pela Educação” baseada na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua) entre os anos de 2019 e 2021, houve um aumento de 66,3% no número de crianças de 6 e 7 anos de idade que não sabem ler e escrever.

O número passou de 1,4 milhão em 2019 para 2,4 milhões em 2021, refletindo fortemente o impacto da pandemia por Covid-19. Este impacto é ainda mais acentuado em crianças pretas e pardas em que quase 45% não estão alfabetizadas contra 35% de crianças brancas. Dentre os mais pobres, 51% não estão alfabetizados enquanto 16,6% dos mais ricos na mesma faixa etária não consolidaram a alfabetização.

Na Rede Municipal de Ensino, um teste de fluência leitora foi realizado com crianças do 2º ano, em agosto de 2021, pelo Programa Criança Alfabetizada e apontou que, do público avaliado, apenas 7% foi considerado ‘leitor fluente’, 18% foi identificado como “leitor iniciante” e a maioria (75%) estava no nível “pré-leitor”.

O atual cenário impõe ações emergenciais para minimizar os impactos da pandemia na aprendizagem dos estudantes, em especial, no que se refere à consolidação da alfabetização de todos os alunos e não apenas daqueles pertencentes ao ciclo de alfabetização.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho- SME propõe a realização de parceria para implementação de oficinas por meio dos PROGRAMAS ALFABETIZA JÁ, destinados aos estudantes do 4º ao 9º ano, e APROVA CABO, destinados aos estudantes dos 4º, 5º, 8º e 9º anos da rede municipal de ensino, e que não foram plenamente alfabetizados.

Os referidos Programas se constituem em estratégias de intervenções temporárias como esforço para contribuir no processo de consolidação do processo de alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens dos estudantes com essas necessidades para que estes sigam em suas trajetórias escolares tendo assegurado os seus direitos a aprendizagem.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**4.2** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54510-460 e protocolizadas durante o horário de expediente, que se inicia às 9h e se encerra às 16h, até o dia 25/06/2022.





4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME</b> <b>ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO</b> Nome do Impugnante: ..... Endereço Completo: .....</p>
---

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

## **5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são aqueles destinados a “Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos”.

5.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, autorizado pela lei 3.598 de 10 de dezembro de 2020, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação.

5.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho.

5.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.





**5.7** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**5.8** As execuções dos serviços discriminados neste edital poderão ser prorrogadas uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;
- em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.

## **6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria os recursos financeiros necessários. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**6.2.** A liberação dos recursos será conforme cronograma de desembolso, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e após análise da prestação de contas parcial.

Responsável	Mês	Parcela	
		Percentual	Valor
Concedente	1º	<b>20%</b>	
	3º	<b>10%</b>	
	5º	<b>10%</b>	
	7º	<b>10%</b>	
	9º	<b>10%</b>	
	11º	<b>10%</b>	
	13º	<b>10%</b>	
	15º	<b>10%</b>	
	18º	<b>10%</b>	

**1º Parcela:** Relatório Intermediário Mensal (Compilação de dados do período a que se destina –

considerando os dados coletados durante a execução das oficinas (descrição qualitativa e quantitativa das atividades), relacionando quantidades de oficinas realizadas – com apresentação das listas de presença);

**2º, 3º, 5º, 7º, 9º, 11º, 13º e 15º Parcelas:** Relatório Intermediário bimestral (Compilação de dados do período a que se destina – considerando os dados coletados mensalmente, fazendo apuração dos dados de forma qualitativa e quantitativa, dando ênfase ao processo de desenvolvimento das oficinas).

**18º Parcela:** Relatório Final (Apresentação a sistematização de todo o percurso educativo dos programas, reunindo os dados de todo o período contratado, de forma estruturada e de fácil compreensão, que deverão ser publicados como registro escrito e nas linguagens visuais como fotografias, vídeos em DVDs e CDs).

## 7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.1** Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

**a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**7.1.2** Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**b)** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**c)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**d)** possuir:

**d.1)** no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

**d.2)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**d.3)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**d.4)** Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;

**d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.

**d.6)** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.

**d.7)** Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

**7.1.3.** A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

## **8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 29/06/2022, as 10h, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54.510-460.



**8.2** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME</b> <b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> Nome da Proponente: ..... Endereço Completo: .....</p>
---

**8.3** O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria anexa ao presente edital.

**9.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital, bem como o custo para a celebração da parceria.

**9.3.** A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

**9.3.1.** Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação.

I – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que: Que não se enquadrarem



nos critérios e regras deste Edital; Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
© Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0



	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)  A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)  A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)  A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(H) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau de pleno atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0)  A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

- A Classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do

tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

IV - Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

0 (zero): não atende;

1 (um): atende parcialmente;

2 (dois): atende completamente.

– A nota final corresponderá à soma dos pontos obtido sem cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

– Serão desclassificados os planos de trabalho que:

Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;

Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), ou (H);

VII - As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

### 9.3.2. Critérios de Desempate:

I – Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

Maior nota no item de adequação (G);

Maior nota nos itens de consistência (A), (B), (C), (D), (E) e (F);

Maior nota no item de articulação (I);

Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.





**9.4.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **10.1 Da sessão pública**

**10.1.1** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**10.1.2** Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**10.1.3** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**10.1.4** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**10.1.5** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**10.1.6** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**10.1.7** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

**10.1.8** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

### **10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**10.2.1** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.



### **10.3 Dos recursos**

**10.3.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

**10.3.2** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**10.3.3** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54510-460.

**10.3.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SME</b> <b>RECURSO OU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO</b> Nome da Recorrente ou Contra-razoante: ..... Endereço Completo: .....</p>
---

**10.3.5** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, julgará o recurso.

**10.3.6** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

### **10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**10.4.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**10.4.2** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**10.4.3** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

### **11.1 Da documentação**



**11.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

**11.1.2** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Estaduais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do Cabo de Santo Agostinho;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);



a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital); e

XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);

XVII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital);

XX – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;



**11.1.2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**11.1.2.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**11.1.2.3** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

**11.1.2.4** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **11.2 Dos Impedimentos**

**11.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – Necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital);

## **11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**11.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.



**11.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### **11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

#### **11.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**11.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

#### **11.6 Da convocação para celebração da parceria**

**11.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### **11.7 Da convocação da segunda colocada**

**11.7.1.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**11.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

**11.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

## **12 DAS PENALIDADES**





**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**12.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**12.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**12.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**12.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## **13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** O Termo de Colaboração vigorará por 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil,



devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**13.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**13.3.** O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**13.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## **14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

**14.2** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 16h, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54.510-460, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

**14.3** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: “<http://www.cabo.pe.gov.br/parcerias/>”.

**14.4** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.cabo.pe.gov.br/parcerias/>.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2022.

**Heberte Lamarck Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site:

<http://www.cabo.pe.gov.br/parcerias/>



Anexo I

Relação das escolas polos

<b>REGIONAL 1</b>	<b>REGIONAL 2</b>	<b>REGIONAL 3</b>	<b>REGIONAL 4</b>
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------



<b>MARIVALDO BURÉGIO</b>	<b>ANTÔNIO BENEDITO</b>	<b>MANOEL DAVI</b>	<b>JOSÉ PANTALEÃO</b>
<b>CLÁUDIO GUEIROS</b>	<b>MANOEL M<sup>a</sup> CAETANO</b>	<b>PAULO FREIRE</b>	<b>MARQUÊS DO RECIFE</b>
<b>ARIOSTO NUNES</b>	<b>MARIA THAMAR</b>	<b>EJAL</b>	<b>PADRE MELO</b>
<b>ANA MARIA</b>	<b>JOAQUIM NABUCO</b>	<b>REGINALDO LORETO</b>	
<b>TANCREDO NEVES</b>	<b>CREMILDA MARIA</b>	<b>PAULO GUERRA</b>	
<b>JASON BRANDÃO</b>	<b>CARMENCITA RAMOS</b>	<b>JOSÉ CLARINDO</b>	
<b>EDVALDO MARTINS</b>		<b>ERONIDES SOARES</b>	
<b>MADRE IVA</b>		<b>MUNICIPAL DE PONTEZINHA</b>	
<b>EDUARDO CAMPOS</b>		<b>JOÃO LOPES</b>	
<b>CAIC</b>		<b>VICÊNCIA CONCEIÇÃO</b>	
<b>ARMÍNIO GUILHERME</b>			
<b>CELMA BARROS</b>			

## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:



ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> :	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:		
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DE	CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

## 3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

## 4 - METODOLOGIA:

### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

--

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

--

### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

--



<b>5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:</b>
---

<b>6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)</b>						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICA ÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QTDE	INÍCIO	TÉRMIN O

<b>7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)</b>			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

<b>8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)</b>				
<b>8.1 - CONCEDENTE</b>				
META	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º Trimestre
META	5º bimestre	6º bimestre	7º bimestre	8º bimestre e 9º trimestre
<b>8.2 - PROPONENTE</b>				
META	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre



META	5º bimestre	6º bimestre	7º bimestre	8º bimestre

### 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Aluguel de Instalações	
<b>TOTAL</b>	

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Organização da Sociedade Civil

## ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE





1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das (os) técnicas (os) nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de gestão e acompanhamento operacional e pedagógico do programa, descrever o perfil do (a) profissional que será contratado (a).
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência do coordenador em gestão de projetos.

## ANEXO IV



## **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

### LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (C.F., art. 7,XXXIII e art. 27, V da lei 8.666/93)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo

**ANEXO V**



## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO EMITIDA PELA ENTIDADE AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014**

### LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Educação, que não integram a respectiva diretoria/dirigentes cujas vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo



## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL**

### LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins de legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público 003/2022.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura  
Nome do Responsável  
Cargo

## ANEXO VIII



## **Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de \_\_\_\_\_. Senhor (a) Presidente: Eu \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representante legal da  
Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas  
da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2022 para a celebração do Termo de \_\_\_\_ (Fomento ou  
Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de  
celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de \_\_\_\_\_;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou  
contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco  
anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas  
de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou  
Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)  
anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função  
de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração  
Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros,  
bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são: Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_. Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos). Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO IX

**Declaração de contratação de parentes e empresas**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de  
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida





ANEXO X

**Declaração de início das atividades**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu  
início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº  
13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



## ANEXO XI

### **Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador),  
CPF \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida  
entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia  
anexa.

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho  
Regional de Contabilidade**



ANEXO XII

**Declaração sobre a abertura de conta corrente específica**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária  
específica para a parceria proposto é:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Agência nº:** \_\_\_\_\_

**Conta nº:** \_\_\_\_\_

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO XIII

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se  
compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma  
especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações  
de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



#### ANEXO XIV

### Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de  
execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida